



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.447, DE 17 DE MARÇO DE 2010

Denomina logradouro público: “Praça Piti Bombeiro”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça Piti Bombeiro**” o logradouro público localizado na confluência das ruas 09, 10 e 06, passando pelas quadras 01, 12, e pela área verde, no Bairro Piaguassu.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: AMS)